

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00011510/2024-96

## 2. Informação

2.1 - Nos termos da AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas (Documento SEI nº 021308644), importante consignar que este procedimento foi autuado no SEI sob o nº 058.00011510/2024-96 e no SIAFEM nº 20240073591, tendo por objeto a prestação de serviço público de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, prestado pela Concessionária de serviço público, ENEL Distribuição São Paulo, à Sexta Delegacia Seccional de Polícia da Capital e unidades policiais subordinadas, para o exercício de 2024.

2.2 - Será através de contratação direta, na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, o que conforme o artigo 74, "caput" e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. inviabiliza a competição, Diante do exposto, ficará comprovada a exclusividade na prestação do serviço, mediante declaração juntada aos autos.

## 3. Descrição da necessidade

3.1 - Os serviços consistirão no fornecimento às unidades consumidoras (Sexta Delegacia Seccional de Polícia e unidades subordinadas) de energia elétrica com corrente alternada monofásica, bifásica e trifásica, variando conforme a necessidade de cada delegacia, com respectivo faturamento dos montantes mensais de energia elétrica contratados definidos de acordo com a energia total medida no ciclo de faturamento e classificação **Poder Público (B - B3 Convencional)**.

O **fornecimento de energia elétrica** é fundamental nos dias atuais para a população, e **na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade**. Assim, esta contratação é essencial para o funcionamento regular dos serviços prestados pelas Delegacias de Polícias subordinadas à Sexta Delegacia Seccional de Polícia da Capital, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, gerando um ambiente adequado de trabalho.

3.2 A partir desta necessidade, temos a abertura de processo para pagamento de serviços de fornecimento /abastecimento de energia elétrica junto à ENEL, **fornecedora exclusiva** para a Sexta Delegacia Seccional de Polícia da Capital e Unidades Policiais Subordinadas, **durante o exercício de 2024**.

3.3 Salienta-se ainda, que o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a vida humana, e que, neste momento, torna-se imprescindível para a execução do serviço público prestado pelas delegacias de polícia da Sexta Seccional, que continuarão a receber essa energia elétrica. Ao ser convertida, essa energia gera luz, produz força para movimentar motores e faz funcionar diversos produtos elétricos e eletrônicos (computador, geladeira, ar condicionado, etc.).

A energia elétrica é considerada uma forma de energia limpa, pois apresenta baixos índices de produção de poluentes em todas as fases de produção, distribuição e consumo, contribuindo com a sustentabilidade. Além disso, é uma fonte renovável, pois nunca irá se esgotar como acontecerá um dia com o petróleo.

Assim, torna-se imperiosa a contratação do fornecimento de energia elétrica para a Sexta Delegacia Seccional de Polícia e unidades policiais subordinadas, durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a comprovação da reserva orçamentária e a decisão que autoriza as despesas provenientes desta contratação.

3.4 O objeto desta contratação será a contratação da Empresa **ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (CNPJ nº 61.695.227/0001-93)** para o fornecimento de energia elétrica para esta Sexta Delegacia Seccional de Polícia e unidades policiais subordinadas, em regime de monopólio.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                           | Responsável          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Setor de Finanças da UGE da Sexta Delegacia Seccional de Polícia da Capital | Renato João da Silva |

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - Será firmado contrato para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para a Sexta Delegacia Seccional de Polícia e as unidades policiais subordinadas à esta seccional, por intermédio da ENEL, com vigência indeterminada, conforme o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço se enquadra nas características de **serviço continuado**.

5.2 - A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária do serviço público oferecido em **regime de monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3 - Por termos uma inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com a Concessionária do serviço público. Ainda, trata-se de um serviço contínuo, cuja interrupção no fornecimento e necessidade da contratação devem vigorar por mais de um exercício financeiro, continuamente.

5.4 - Assim, A CONTRATADA deverá manter os **índices de qualidade** no fornecimento de energia elétrica, estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, **buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço**, informados nas faturas de energia elétrica.

5.5 - Justifica-se a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, tido como de utilidade pública, prestado em regime de monopólio pela **ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, por ser imprescindível ao regular funcionamento das Unidades Policiais.

5.6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, **os serviços**, compras e alienações **devem ocorrer por meio de licitações**.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos licitatórios, assegurando a proposta mais vantajosa nestas contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade, temos a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, **licitar é a regra, entretanto, não é absoluta**. Há aquisições e contratações que possuem características peculiares que tornam inviável o caráter competitivo das licitações, tidas como exceções ao mandamento constitucional.

Esses casos específicos de contratação direta, a lei nomeou de **Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação**. Então, a contratação direta da empresa ENEL, será feita através de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no disposto no artigo 74, "caput" e inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"*

Para estas situações, em que houver a **inviabilidade de competição entre os ofertantes**, a licitação torna-se impossível. No nosso caso, decorre da existência de único fornecedor/prestador de serviço apto a atender à nossa necessidade.

5.7 - Para a **comprovação de exclusividade** poderá ser apresentado atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove tal característica. A fim de comprovarmos tal requisito legal, juntamos a Declaração de Exclusividade da ENEL, afirmando deter a concessão para a prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica na cidade de São Paulo

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 - Com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, corroborando com o entendimento da lei de licitações já revogada, a 8.666/93, temos remissões à estimativa de preços como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá apresentar a "**estimativa do valor da contratação**", acompanhada da pesquisa de preços referenciais, dentre outros documentos.

Diante desse mandamento legal, é necessário que o órgão licitante realize a estimativa prévia que permita verificar se os preços apresentados no processo licitatório são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os praticados pelo mercado, objetivando a vantajosidade da contratação.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para uma licitação. Ocorre que, neste caso específico de inexigibilidade, quando temos a exclusividade na prestação de serviço, e a presença da tarifa, torna-se inviável fazer a PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido.

**6.2 - Isto posto, conclui-se que pela exclusividade determinada por lei, não há no mercado outra alternativa possível para a solução, não cabendo, portanto, ampla pesquisa de preços pela ausência de competição inerente ao objeto desta pretensa contratação.**

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 - Diante da inviabilidade de competição, a contratação do serviço de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA deverá ser realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, tendo como fundamento legal o disposto no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 combinado com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 e demais normativos vigentes relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

7.2 - Conforme o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos,".

7.3 - Assim, diante da solução apresentada, a energia elétrica será fornecida pela ENEL à Sexta Delegacia Seccional de Polícia e unidades subordinadas, na forma da legislação vigente, em razão da necessidade contínua do serviço.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - A demanda estimada de energia a ser fornecida à Sexta Delegacia Seccional de Polícia e unidades policiais subordinadas será da seguinte forma, conforme tabela em anexo:

Unidade de Medida: kWh (quilowatt-hora)

Quantidade Estimada de Consumo kWh / Mês: **44856,3**

Quantidade Estimada de Consumo kWh / Anual: **538276,7**

Gasto Estimado / Mês (R\$): **R\$ 34.402,45**

Gasto Estimado / Anual (R\$): **R\$ 412.829,41**

8.2 - Assim, considerando a média do consumo mensal ( 44856,3 kWh), aplicando as tarifas vigentes, estima-se um valor médio mensal de R\$ 34.402,45 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Salienta-se que, devido a possíveis variações no consumo, foi aplicada esse valor final, uma margem de segurança de 10% (10 por cento) sobre o valor estimado, conforme tabela em anexo.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor Estimado para a contratação: R\$ 412.829,41 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).**

9.1 - Os valores estimados mensal e anual foram calculados com base no consumo/fornecimento para as mesmas unidades policiais no exercício de 2023, conforme segue:

**CONSUMO DAS UNIDADES POLICIAIS EM QUILOWATT-HORA (kWh), consumo mensal e anual:**

| UNIDADES POLICIAIS     | CONSUMO ANUAL (kwh) 2023 | MÉDIA MENSAL (kwh) | MÉDIA ÚLTIMO TRIMESTRE (kwh) |
|------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------|
| 11DP/6DDM/IDOSO        | 59234,0                  | 4936,1             | 4589,0                       |
| 25DP                   | 19647,2                  | 1637,2             | 1350,7                       |
| 43DP                   | 54386,7                  | 4532,2             | 4627,6                       |
| 47DP                   | 800,0                    | 66,6               | 0,0                          |
| 48DP                   | 48357,0                  | 4029,7             | 4044,0                       |
| 80DP BOMBA DE INCÊNDIO | 1080,9                   | 90,0               | 68,3                         |
| 80DP                   | 40236,0                  | 3353,0             | 2778,0                       |
| 85DP                   | 32454,3                  | 2704,5             | 1706,6                       |
| 92DP                   | 60981,6                  | 5081,8             | 5593,6                       |
| 98DP                   | 6860,0                   | 571,6              | 0,0                          |
| 99DP                   | 32571,7                  | 2714,3             | 2758,8                       |
| 100DP                  | 44996,2                  | 3749,6             | 2735,0                       |
| 101 BOMBA DE INCÊNDIO  | 960,0                    | 80,0               | 0,0                          |
| 101DP                  | 18189,6                  | 1515,8             | 1533,3                       |
| 102DP/SEDE             | 68587,2                  | 5715,6             | 5402,4                       |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>489342,5</b>          | <b>40778,5</b>     | <b>37187,5</b>               |

\* Quilowatt-hora (kWh) é uma medida da energia elétrica consumida por um aparelho durante um determinado período de funcionamento. Trata-se da energia produzida ou consumida.

**GASTOS DAS UNIDADES POLICIAIS EM REAIS (R\$), consumo mensal e anual:**

| UNIDADES POLICIAIS              | CONSUMO ANUAL (R\$) 2023 | CONSUMO MÉDIO MENSAL (R\$) 2023 | CONSUMO MÉDIO ÚLTIMO TRIMESTRE (R\$) 2023 |
|---------------------------------|--------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|
| 11DP<br>/6DDM<br>/IDOSO         | R\$ 46.102,02            | R\$ 3.841,84                    | R\$ 3.677,63                              |
| 25DP                            | R\$ 14.781,59            | R\$ 1.231,80                    | R\$ 915,87                                |
| 43DP                            | R\$ 41.722,28            | R\$ 3.476,86                    | R\$ 3.480,43                              |
| 47DP                            | R\$ 904,51               | R\$ 75,38                       | R\$ 73,75                                 |
| 48DP                            | R\$ 37.178,64            | R\$ 3.098,22                    | R\$ 3.073,74                              |
| 80DP<br>BOMBA<br>DE<br>INCÊNDIO | R\$ 910,78               | R\$ 75,90                       | R\$ 75,87                                 |
| 80DP                            | R\$ 31.005,60            | R\$ 2.583,80                    | R\$ 2.130,92                              |
| 85DP                            | R\$ 23.928,05            | R\$ 1.994,00                    | R\$ 1.804,32                              |
| 92DP                            | R\$ 46.901,56            | R\$ 3.908,46                    | R\$ 4.174,93                              |
| 98DP                            | R\$ 5.649,23             | R\$ 470,77                      | R\$ 74,03                                 |
| 99DP                            | R\$ 24.700,32            | R\$ 2.058,36                    | R\$ 2.057,66                              |
| 100DP                           | R\$ 38.675,54            | R\$ 3.222,96                    | R\$ 2.833,42                              |
| 101<br>BOMBA<br>DE<br>INCÊNDIO  | R\$ 803,84               | R\$ 66,99                       | R\$ 22,80                                 |
| 101DP                           | R\$ 9.554,88             | R\$ 796,24                      | R\$ 1.205,97                              |
| 102DP<br>/SEDE                  | R\$ 52.480,63            | R\$ 4.373,39                    | R\$ 4.059,65                              |
| TOTAL GERAL                     | R\$ 375.299,47           | R\$ 31.274,96                   | R\$ 29.660,99                             |

## 9.2 - Valores estimados para contratação em 2024 a partir dos gastos de 2023:

### 8.2.1 - Consumo kWh

| ITEM          | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|---------------|-----------------------|----------------------|
| Consumo kWh   | 40778,5               | 489342,5             |
| Margem de 10% | 44856,3               | 538276,7             |

### 8.2.2 - Gastos das Unidades Policiais em Reais (R\$):

| ITEM          | GASTO ESTIMADO MENSAL | GASTO ESTIMADO ANUAL |
|---------------|-----------------------|----------------------|
| Gastos (R\$)  | R\$ 31.274,96         | R\$ 375.299,47       |
| Margem de 10% | R\$ 34.402,45         | R\$ 412.829,41       |

## 9.3 - Os cálculos que resultaram na estimativa orçamentária para 2024 podem ser verificados na planilha SEI nº

**9.4** - Portanto, o valor anual estimado para o consumo (kWh, bandeiras e tributos):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | CATSER | QUANTIDADE<br>MENSAL kWh | QUANTIDADE<br>ANUAL kWh | VALOR<br>MENSAL R\$ | VALOR<br>ANUAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| 1    | Fornecimento de energia elétrica para a Sexta Delegacia Seccional de Polícia e unidades policiais subordinadas | 4120   | 44856,3                  | 538276,7                | R\$<br>34.402,45    | R\$<br>412.829,41  |

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1** - Não se aplica o parcelamento da solução para esta contratação, uma vez que este serviço é prestado com exclusividade pela ENEL Distribuição São Paulo.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1** - Não se aplica, tendo em vista que não há contratações correlatas para a realização dos serviços fornecimento de energia elétrica. Não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, contudo a despesa em questão é necessária para continuidade dos serviços prestados.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1** - Não de aplica.

## 13. Resultados Pretendidos

**13.1** - A ausência de energia elétrica nas referidas unidades consumidoras inviabiliza o uso dos espaços atualmente destinados às atividades de polícia judiciária, visto que sem iluminação não há segurança para os servidores e usuários das delegacias e não é possível o funcionamento dos equipamentos elétricos.

**13.2** - Trata-se de um serviço que deve ser oferecido **24 (vinte e quatro) horas por dia**. Assim, Desta forma, conclui-se que a adoção do prazo indeterminado traria economia de tempo e recursos humanos. Portanto, a

constante realização de recontração do serviço de fornecimento de energia elétrica traria um dispêndio de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual da nova contratação quando do fim do contrato anterior.

## 14. Providências a serem Adotadas

**14.1** - Orientar os usuários das delegacias atendidas pela Sexta Seccional a usufruir dos seus Direitos e Deveres como Cliente da ENEL previstos em contrato:, tais como:

**14.1.1** - É DIREITO do cliente:

- Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos pela legislação vigente
- Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura
- Receber a fatura, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis
- Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora
- Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas
- Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início da sua vigência
- Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescido de atualização monetária e juros
- Ser informado, por escrito ou por meio da fatura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento por falta de pagamento
- Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos na legislação vigente
- Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas de acordo com os seguintes prazos:
- Unidades consumidoras atendidas em tensão superior a 1 kV e inferior a 230 kV, com demanda contratada igual ou superior a 500 kW: deverão receber o aviso por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data da interrupção
- Unidades consumidoras atendidas em tensão inferior a 69kV que prestem serviço essencial: deverão receber o aviso por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data da interrupção
- Unidades consumidoras atendidas em tensão superior a 1 kV e inferior a 230 kV com demanda contratada inferior a 500 kW e unidades consumidoras atendidas em tensão igual ou inferior a 1 kV e que exerçam atividade comercial ou industrial: deverão receber o aviso por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da interrupção, desde que providenciem o cadastro na distribuidora para receberem esse tipo de serviço
- Outras unidades consumidoras e centrais geradoras: deverão ser avisados por meios eficazes de comunicação de massa, informando a abrangência geográfica ou, a critério da distribuidora, por meio de documento escrito e personalizado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de início da interrupção
- Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às condições gerais de fornecimento de energia elétrica
- Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais

**14.2.2** - É DEVER do cliente:

- Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras
- Realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade, a partir do PONTO DE CONEXÃO, com o objetivo de preservar o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO dos efeitos de quaisquer perturbações
- Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
- **Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento**, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento
- Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada
- Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando alteração de titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso
- Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural, etc.) na unidade consumidora
- Manifestar-se expressamente, com antecedência mínima de 180 dias, sobre o pedido em não prorrogar os contratos assinados

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

**15.1** - A contratação contempla o sistema de **Bandeiras Tarifárias**, que tem como objetivo sincronizar os preços e os custos, equilibrando o balanço das despesas das distribuidoras com a aquisição de energia e as tarifas cobradas aos consumidores. A aplicação desta metodologia visa buscar sensibilização da sociedade sobre a responsabilidade do **consumo consciente**, sinalizando quando há escassez na oferta de energia.

Esse sistema contribui com a gestão do fornecimento de energia elétrica, otimizando os recursos hídricos no período de escassez.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Partindo-se da justificativa de que o serviço já vem sendo prestado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VALDEIZA SOARES DE SOUZA COIMBRA**

Agente de contratação

**RENATO JOAO DA SILVA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tarifa\_de\_Energia\_Eletrica\_\_\_Enel.pdf (865.97 KB)
- Anexo II - Resolucao\_Normativa\_ANEEL\_n\_\_41402010\_\_Compilada\_.pdf (1.17 MB)
- Anexo III - Plano\_Diretor\_IPEN\_2011\_2020\_2\_\_Ed.pdf (7.23 MB)
- Anexo IV - Estatuto\_Social\_\_versao\_25\_04\_19\_.pdf (521.67 KB)
- Anexo V - Contrato de Concessão.pdf (321.0 KB)
- Anexo VI - Resolução ANEEL 1000.pdf (738.07 KB)
- Anexo VII - Atestado de Exclusividade.pdf (451.57 KB)
- Anexo VIII - Tabela Gastos ENEL 2023 2.pdf (417.79 KB)
- Anexo IX - Tabela Gastos ENEL 2023.pdf (417.12 KB)